

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 015/2020

ANO

2020

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

015/2020

EMENTA

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

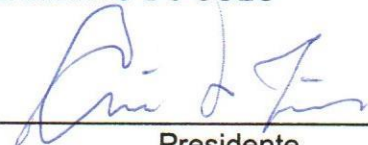
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 20 / 02 / 20



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 20 / 02 / 20

APROVADO 20 / 02 / 20

REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

APROVADO ____ / ____ / ____

REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

02º Sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 15 / 2020

Data: 20 / 02 / 20

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 015/2020
PROJETO DE LEI Nº 015/2020

" Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Concede revisão geral anual, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

§ 1º - A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de março de 2019 a janeiro de 2020 pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dispostos na Lei Municipal Nº 3.567, de 18 de Maio de 2017.

§ 2º - As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE, SANTAFEPREV e FUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos "A", "B", "C", "D", "E" e "F".


Art. 2º - O valor mensal pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$ 827,47 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
20 de fevereiro de 2020


NEIVA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE


LEANDRO MESQUITA MAGOGA
1º SECRETÁRIO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

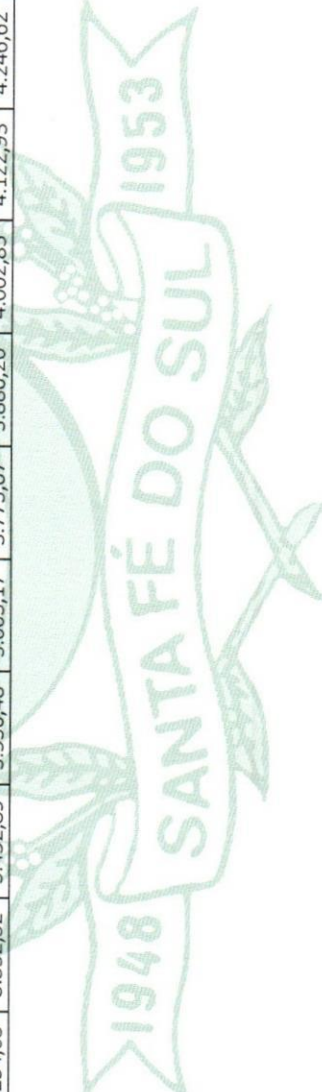
CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	GRAU																		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
1-A	1.045,00	1.076,35	1.108,64	1.141,90	1.176,16	1.211,44	1.247,78	1.285,22	1.323,77	1.363,49	1.404,39	1.446,52	1.489,92	1.534,62	1.580,66	1.628,08	1.676,92	1.727,23	
2-A	1.045,50	1.076,87	1.109,17	1.142,45	1.176,72	1.212,02	1.248,38	1.285,83	1.324,41	1.364,14	1.405,06	1.447,22	1.490,63	1.535,35	1.581,41	1.628,85	1.677,72	1.728,05	
3-A	1.046,00	1.077,38	1.109,70	1.142,99	1.177,28	1.212,60	1.248,98	1.286,45	1.325,04	1.364,79	1.405,74	1.447,91	1.491,35	1.536,09	1.582,17	1.629,63	1.678,52	1.728,88	
4-A	1.046,50	1.077,90	1.110,23	1.143,54	1.177,84	1.213,18	1.249,58	1.287,06	1.325,67	1.365,45	1.406,41	1.448,60	1.492,06	1.536,82	1.582,93	1.630,41	1.679,33	1.729,71	
5-A	1.047,00	1.078,41	1.110,76	1.144,09	1.178,41	1.213,76	1.250,17	1.287,68	1.326,31	1.366,10	1.407,08	1.449,29	1.492,77	1.537,55	1.583,68	1.631,19	1.680,13	1.730,53	
6-A	1.047,50	1.078,93	1.111,29	1.144,63	1.178,97	1.214,34	1.250,77	1.288,29	1.326,94	1.366,75	1.407,75	1.449,98	1.493,48	1.538,29	1.584,44	1.631,97	1.680,93	1.731,36	
7-A	1.048,00	1.079,44	1.111,82	1.145,18	1.179,53	1.214,92	1.251,37	1.289,91	1.328,21	1.368,05	1.409,10	1.451,37	1.494,91	1.539,76	1.585,95	1.633,53	1.682,53	1.733,01	
8-A	1.048,50	1.079,96	1.112,35	1.145,72	1.180,10	1.215,50	1.251,96	1.289,52	1.328,21	1.368,05	1.409,10	1.453,45	1.497,05	1.541,96	1.588,22	1.635,87	1.684,94	1.735,49	
9-A	1.050,00	1.081,50	1.113,95	1.147,36	1.181,78	1.217,24	1.253,75	1.291,37	1.330,11	1.370,01	1.411,11	1.454,83	1.498,47	1.543,43	1.589,73	1.637,42	1.686,55	1.737,14	
10-A	1.051,00	1.082,53	1.115,01	1.148,46	1.182,91	1.218,40	1.254,95	1.292,60	1.331,38	1.371,32	1.412,46	1.454,83	1.498,47	1.543,43	1.589,73	1.637,42	1.686,55	1.737,14	
11-A	1.061,26	1.093,10	1.125,89	1.159,66	1.194,45	1.230,29	1.267,20	1.305,21	1.344,37	1.384,70	1.426,24	1.469,03	1.513,10	1.558,49	1.605,25	1.653,40	1.703,01	1.754,10	
12-A	1.146,13	1.180,52	1.215,93	1.252,41	1.289,98	1.328,68	1.368,54	1.409,60	1.451,89	1.495,44	1.540,31	1.586,51	1.634,11	1.683,13	1.733,63	1.785,64	1.839,21	1.894,38	
13-A	1.237,86	1.275,00	1.313,25	1.352,64	1.393,22	1.435,02	1.478,07	1.522,41	1.568,08	1.615,13	1.663,58	1.713,49	1.764,89	1.817,84	1.872,37	1.928,55	1.986,40	2.045,99	
14-A	1.312,12	1.351,48	1.392,02	1.433,78	1.476,80	1.521,10	1.566,74	1.613,74	1.662,15	1.712,01	1.763,37	1.816,28	1.870,76	1.926,89	1.984,69	2.044,23	2.105,56	2.168,73	
15-A	1.417,08	1.459,60	1.503,38	1.548,49	1.594,94	1.642,79	1.692,07	1.742,83	1.795,12	1.848,97	1.904,44	1.961,57	2.020,42	2.081,03	2.143,47	2.207,77	2.274,00	2.342,22	
16-A	1.530,43	1.576,35	1.623,64	1.672,35	1.722,52	1.774,19	1.827,42	1.882,24	1.938,71	1.996,87	2.056,77	2.118,48	2.182,03	2.247,49	2.314,92	2.384,36	2.455,90	2.529,57	
17-A	1.652,90	1.702,49	1.753,57	1.806,17	1.860,36	1.916,17	1.973,65	2.032,86	2.093,85	2.156,66	2.221,36	2.288,00	2.356,64	2.427,34	2.500,16	2.575,17	2.652,42	2.732,00	
18-A	1.950,42	2.008,93	2.069,20	2.131,27	2.195,21	2.261,07	2.328,90	2.398,77	2.470,73	2.544,85	2.621,20	2.699,83	2.780,83	2.864,25	2.950,18	3.038,68	3.129,85	3.223,74	
19-A	2.301,49	2.370,53	2.441,65	2.514,90	2.590,35	2.668,06	2.748,10	2.830,54	2.915,46	3.002,92	3.093,01	3.185,80	3.281,37	3.379,81	3.481,21	3.585,64	3.693,21	3.804,01	
19-P	1.726,12	1.777,90	1.831,24	1.886,18	1.942,76	2.001,05	2.061,08	2.122,91	2.186,60	2.252,19	2.319,76	2.389,35	2.461,03	2.534,86	2.610,91	2.689,24	2.769,91	2.853,01	
20-A	2.715,76	2.797,24	2.881,15	2.967,59	3.056,61	3.148,31	3.242,76	3.340,05	3.440,25	3.543,45	3.649,76	3.759,25	3.872,03	3.988,19	4.107,83	4.231,07	4.358,00	4.488,74	
21-A	2.891,74	2.978,49	3.067,85	3.159,88	3.254,68	3.352,32	3.452,89	3.556,48	3.663,17	3.773,07	3.886,26	4.002,85	4.122,93	4.246,62	4.374,02	4.505,24	4.640,40	4.779,61	



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

ANEXO B

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REF.	VALOR
I	892,85
II	1.309,43
III	1.567,39
IV	2.411,64
V	2.865,29
VI	5.501,81

ANEXO C

ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.	Grau																		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
1	13,57	13,98	14,40	14,83	15,28	15,73	16,21	16,69	17,19	17,71	18,24	18,79	19,35	19,93	20,53	21,14	21,78	22,43	
2	14,86	15,31	15,77	16,24	16,73	17,23	17,75	18,28	18,83	19,39	19,97	20,57	21,19	21,82	22,48	23,15	23,85	24,56	
3	18,34	18,89	19,45	20,04	20,64	21,26	21,89	22,55	23,23	23,92	24,64	25,38	26,14	26,93	27,73	28,57	29,42	30,31	
4	20,35	20,96	21,59	22,24	22,91	23,59	24,30	25,03	25,78	26,56	27,35	28,17	29,02	29,89	30,79	31,71	32,66	33,64	

ANEXO D

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PESSOAL DOCENTE DA FUNEC

REF.	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	15,36	15,82	16,30	16,79	17,29	17,81	18,34	18,89	19,46	20,04	20,64	21,26	21,90	22,56	23,23	23,93	24,65	25,39
2	19,72	20,31	20,92	21,55	22,19	22,86	23,54	24,25	24,98	25,73	26,50	27,29	28,11	28,96	29,83	30,72	31,64	32,59
3	24,11	24,83	25,58	26,34	27,13	27,95	28,79	29,65	30,54	31,45	32,40	33,37	34,37	35,40	36,46	37,56	38,68	39,85
4	28,51	29,36	30,24	31,15	32,08	33,05	34,04	35,06	36,11	37,19	38,31	39,46	40,64	41,86	43,12	44,41	45,74	47,12
5	29,60	30,49	31,40	32,34	33,31	34,31	35,34	36,40	37,49	38,62	39,78	40,97	42,20	43,47	44,77	46,11	47,50	48,92
6	35,11	36,16	37,25	38,37	39,52	40,70	41,92	43,18	44,48	45,81	47,19	48,60	50,06	51,56	53,11	54,70	56,34	58,03
7	46,05	47,43	48,86	50,32	51,83	53,39	54,99	56,64	58,34	60,09	61,89	63,75	65,66	67,63	69,66	71,75	73,90	76,12
8	65,79	67,76	69,80	71,89	74,05	76,27	78,56	80,91	83,34	85,84	88,42	91,07	93,80	96,62	99,51	102,50	105,57	108,74

ANEXO E

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE A FUNEC

Ref.	Valor
I	15,36
II	22,88
III	43,84
IV	65,46

ANEXO F

REMUNERAÇÃO DA HORA TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRAR AULAS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNEC

Denominação	Valor
Nível I – Titulação Mínima de Especialista	40,10
Nível II – Titulação Mínima de Mestre	56,16
Nível III - Titulação Mínima de Doutor	73,53

Mensagem nº 015/2020

Santa Fé do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Leis, o incluso projeto que concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul, e atualiza a tabela salarial iniciando a escala de vencimentos dos cargos públicos efetivos a partir do salário mínimo e dá outras providências correlatas.

Em consonância com o previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, encaminhamos o projeto de lei anexo, que concede a Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores público ativos, inativos e pensionistas com paridade, do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, aplicando índice inflacionário de 4,0% (quatro por cento) a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Aniceto Facione
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI Nº

015/2020

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Concede revisão geral anual, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

§ 1º - A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de março de 2019 a janeiro de 2020 pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, **dispostos na LEI MUNICIPAL Nº 3.567, DE 18 DE MAIO DE 2017**.

§ 2º - As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE, SANTAFEPREV e FUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos "A", "B", "C", "D", "E" e "F".

Art. 2º - O valor mensal pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$ 827,47 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de fevereiro de 2020.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

20 / 02 / 20

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
19 FEV. 2020
PROT. Nº 050
PROTOCOLO

ANEXO A
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	GRAU																				
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R			
1-A	1.045,00	1.076,35	1.108,64	1.141,90	1.176,16	1.211,44	1.247,78	1.285,22	1.323,77	1.363,49	1.404,39	1.446,52	1.489,92	1.534,62	1.580,66	1.628,08	1.676,92	1.727,23			
2-A	1.045,50	1.076,87	1.109,17	1.142,45	1.176,72	1.212,02	1.248,38	1.285,83	1.324,41	1.364,14	1.405,06	1.447,22	1.490,63	1.535,35	1.581,41	1.628,85	1.677,72	1.728,05			
3-A	1.046,00	1.077,38	1.109,70	1.142,99	1.177,28	1.212,60	1.248,98	1.286,45	1.325,04	1.364,79	1.405,74	1.447,91	1.491,35	1.536,09	1.582,17	1.629,63	1.678,52	1.728,88			
4-A	1.046,50	1.077,90	1.110,23	1.143,54	1.177,84	1.213,18	1.249,58	1.287,06	1.325,67	1.365,45	1.406,41	1.448,60	1.492,06	1.536,82	1.582,93	1.630,41	1.679,33	1.729,71			
5-A	1.047,00	1.078,41	1.110,76	1.144,09	1.178,41	1.213,76	1.250,17	1.287,68	1.326,31	1.366,10	1.407,08	1.449,29	1.492,77	1.537,55	1.583,68	1.631,19	1.680,13	1.730,53			
6-A	1.047,50	1.078,93	1.111,29	1.144,63	1.178,97	1.214,34	1.250,7	1.288,29	1.326,94	1.366,75	1.407,75	1.449,98	1.493,48	1.538,29	1.584,44	1.631,97	1.680,93	1.731,36			
7-A	1.048,00	1.079,44	1.111,82	1.145,18	1.179,53	1.214,92	1.251,37	1.288,91	1.327,58	1.367,40	1.408,42	1.450,68	1.494,20	1.539,02	1.585,19	1.632,75	1.681,73	1.732,18			
8-A	1.048,50	1.079,96	1.112,35	1.145,72	1.180,10	1.215,50	1.251,96	1.289,52	1.328,21	1.368,05	1.409,10	1.451,37	1.494,91	1.539,76	1.585,95	1.633,53	1.682,53	1.733,01			
9-A	1.050,00	1.081,50	1.113,95	1.147,36	1.181,78	1.217,24	1.253,75	1.291,37	1.330,11	1.370,01	1.411,11	1.453,45	1.497,05	1.541,96	1.588,22	1.635,87	1.684,94	1.735,49			
10-A	1.051,00	1.082,53	1.115,01	1.148,46	1.182,91	1.218,40	1.254,95	1.292,60	1.331,38	1.371,32	1.412,46	1.454,83	1.498,47	1.543,43	1.589,73	1.637,42	1.686,55	1.737,14			
11-A	1.061,26	1.093,10	1.125,89	1.159,66	1.194,45	1.230,29	1.267,20	1.305,21	1.344,37	1.384,70	1.426,24	1.469,03	1.513,10	1.558,49	1.605,25	1.653,40	1.703,01	1.754,10			
12-A	1.146,13	1.180,52	1.215,93	1.252,41	1.289,98	1.328,68	1.368,54	1.409,60	1.451,89	1.495,44	1.540,31	1.586,51	1.634,11	1.683,13	1.733,63	1.785,64	1.839,21	1.894,38			
13-A	1.237,86	1.275,00	1.313,25	1.352,64	1.393,22	1.435,02	1.478,07	1.522,41	1.568,08	1.615,13	1.663,58	1.713,49	1.764,89	1.817,84	1.872,37	1.928,55	1.986,40	2.045,99			
14-A	1.312,12	1.351,48	1.392,02	1.433,78	1.476,80	1.521,10	1.566,74	1.613,74	1.662,15	1.712,01	1.763,37	1.816,28	1.870,76	1.926,89	1.984,69	2.044,23	2.105,56	2.168,73			
15-A	1.417,08	1.459,60	1.503,38	1.548,49	1.594,94	1.642,79	1.692,07	1.742,83	1.795,12	1.848,97	1.904,44	1.961,57	2.020,42	2.081,03	2.143,47	2.207,77	2.274,00	2.342,22			
16-A	1.530,43	1.576,35	1.623,64	1.672,35	1.722,52	1.774,19	1.827,42	1.882,24	1.938,71	1.996,87	2.056,77	2.118,48	2.182,03	2.247,49	2.314,92	2.384,36	2.455,90	2.529,57			
17-A	1.652,90	1.702,49	1.753,57	1.806,17	1.860,36	1.916,17	1.973,65	2.032,86	2.093,85	2.156,66	2.221,36	2.288,00	2.356,64	2.427,34	2.500,16	2.575,17	2.652,42	2.732,00			
18-A	1.950,42	2.008,93	2.069,20	2.131,27	2.195,21	2.261,07	2.328,90	2.398,77	2.470,73	2.544,85	2.621,20	2.699,83	2.780,83	2.864,25	2.950,18	3.038,68	3.129,85	3.223,74			
19-A	2.301,49	2.370,53	2.441,65	2.514,90	2.590,35	2.668,06	2.748,10	2.830,54	2.915,46	3.002,92	3.093,01	3.185,80	3.281,37	3.379,81	3.481,21	3.585,64	3.693,21	3.804,01			
19-P	1.726,12	1.777,90	1.831,24	1.886,18	1.942,76	2.001,05	2.061,08	2.122,91	2.186,60	2.252,19	2.319,76	2.389,35	2.461,03	2.534,86	2.610,91	2.689,24	2.769,91	2.853,01			
20-A	2.715,76	2.797,24	2.881,15	2.967,59	3.056,61	3.148,31	3.242,76	3.340,05	3.440,25	3.543,45	3.649,76	3.759,25	3.872,03	3.988,19	4.107,83	4.231,07	4.358,00	4.488,74			
21-A	2.891,74	2.978,49	3.067,85	3.159,88	3.254,68	3.352,32	3.452,89	3.556,48	3.663,17	3.773,07	3.886,26	4.002,85	4.122,93	4.246,62	4.374,02	4.505,24	4.640,40	4.779,61			



ANEXO B

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REF	VALOR
I	892,85
II	1.309,43
III	1.567,39
IV	2.411,64
V	2.865,29
VI	5.501,81

ANEXO C

ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	13,57	13,98	14,40	14,83	15,28	15,73	16,21	16,69	17,19	17,71	18,24	18,79	19,35	19,93	20,53	21,14	21,78	22,43
2	14,86	15,31	15,77	16,24	16,73	17,23	17,75	18,28	18,83	19,39	19,97	20,57	21,19	21,82	22,48	23,15	23,85	24,56
3	18,34	18,89	19,45	20,04	20,64	21,26	21,89	22,55	23,23	23,92	24,64	25,38	26,14	26,93	27,73	28,57	29,42	30,31
4	20,35	20,96	21,59	22,24	22,91	23,59	24,30	25,03	25,78	26,56	27,35	28,17	29,02	29,89	30,79	31,71	32,66	33,64



ANEXO D

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PESSOAL DOCENTE DA FUNEC

REF.	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	15,36	15,82	16,30	16,79	17,29	17,81	18,34	18,89	19,46	20,04	20,64	21,26	21,90	22,56	23,23	23,93	24,65	25,39
2	19,72	20,31	20,92	21,55	22,19	22,86	23,54	24,25	24,98	25,73	26,50	27,29	28,11	28,96	29,83	30,72	31,64	32,59
3	24,11	24,83	25,58	26,34	27,13	27,95	28,79	29,65	30,54	31,45	32,40	33,37	34,37	35,40	36,46	37,56	38,68	39,85
4	28,51	29,36	30,24	31,15	32,08	33,05	34,04	35,06	36,11	37,19	38,31	39,46	40,64	41,86	43,12	44,41	45,74	47,12
5	29,60	30,49	31,40	32,34	33,31	34,31	35,34	36,40	37,49	38,62	39,78	40,97	42,20	43,47	44,77	46,11	47,50	48,92
6	35,11	36,16	37,25	38,37	39,52	40,70	41,92	43,18	44,48	45,81	47,19	48,60	50,06	51,56	53,11	54,70	56,34	58,03
7	46,05	47,43	48,86	50,32	51,83	53,39	54,99	56,64	58,34	60,09	61,89	63,75	65,66	67,63	69,66	71,75	73,90	76,12
8	65,79	67,76	69,80	71,89	74,05	76,27	78,56	80,91	83,34	85,84	88,42	91,07	93,80	96,62	99,51	102,50	105,57	108,74

ANEXO E

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE A FUNEC

Ref.	Valor
I	15,36
II	22,88
III	43,84
IV	65,46



ANEXO F

REMUNERAÇÃO DA HORA TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRAR AULAS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNEC

Denominação	Valor
Nível I – Titulação Mínima de Especialista	40,10
Nível II – Titulação Mínima de Mestre	56,16
Nível III - Titulação Mínima de Doutor	73,53

ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
COM O REAJUSTE SALARIAL DE 4%

VIGÊNCIA A PARTIR DE FEVEREIRO/2019

CONFORME LEI 3.567 DE 18/05/2017

(alteração da data-base)

MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE



IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIOS DE 2020 A 2022

O presente trabalho tem por objetivo demonstrar o estudo do impacto financeiro e orçamentário com o reajuste salarial de 4% a partir de Fevereiro/2020, conforme Lei Municipal nº 3.567 de 18 de Maio de 2017 que, para o exercício de 2020, alterou a data-base para 1º de Fevereiro no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, abrangendo a Prefeitura Municipal, e os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul – SAAE, SantafePrev – Fundo Municipal de Previdência e UNIFUNEC - Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul) atendendo o disposto do artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF).

A Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no seu Artigo 16, mostra-nos dois novos instrumentos de controle para conter a criação, a expansão e o aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, que são a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, *in verbis*:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

Handwritten signature and checkmark in blue ink.

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)

Este trabalho compreendeu a coleta de dados através dos relatórios isolados dos órgãos de administração direta, indireta e fundacional: Prefeitura Municipal, Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Santafeprev e UNIFUNEC, bem como dos relatórios consolidados da Contabilidade Geral do Município, com a elaboração de planilhas e cálculos, buscando demonstrar o impacto financeiro e orçamentário do aumento da despesa com a reposição salarial sobre a Receita Corrente Líquida para os anos de 2.020, 2.021 e 2.022.

1. IMPACTO DO EXERCÍCIO DE 2020

As despesas com pessoal, incluso as obrigações patronais inerentes, compreendem a readequação, como ponto de partida e base o mês de DEZEMBRO de 2019, cuja despesa totalizada das folhas consolidada mensais referente a 12 (doze) meses inclusive do 13% salário (folha bruta do mês, 1/12 do 13º salário, 1/12 férias, inclusive os encargos patronais (INSS/FMPS), referentes a Prefeitura, SAAE, Santafeprev e UNIFUNEC, incluindo ressarcimentos de Pessoal Requisitado, com um custo de R\$ 84.536.576,76, conforme relatório emitido pelo Departamento de Recursos Humanos de cada



órgão, em contrapartida a receita corrente líquida projetada para o exercício é de aproximadamente de R\$ 164.373.324,20, com índice de despesas de pessoal do município de 51,43%.

2. IMPACTO DO EXERCÍCIO DE 2021

Para os gastos com pessoal deste exercício, levamos em consideração os gastos estimados do exercício de 2020, aplicando-se uma correção baseada no aumento gradativo da folha consolidada, que é média 8,79% (dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos de cada órgão), para tanto a despesa de pessoal do exercício de 2021 foi estimada em **R\$ 91.992.814,21**. Quanto a receita corrente líquida para o exercício de 2021, aplicou-se a média de crescimento dos últimos 5 anos sobre a receita prevista para 2020, chegando-se ao valor de **R\$ 177.457.440,81**, com isso o índice de despesas de pessoal do município seria de 51,84%

3. IMPACTO DO EXERCÍCIO DE 2022

Da mesma forma, os gastos com pessoal deste exercício levamos em consideração os gastos estimados do exercício de 2021, aplicando-se uma correção baseada no aumento gradativo da folha consolidada, que é média 8,79% (dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos de cada órgão). Para tanto, a despesa de pessoal do exercício de 2022 foi estimada em **R\$ 100.136.623,61**. Quanto a receita corrente líquida para o exercício de 2022, da mesma forma, aplicou-se a média de crescimento dos últimos 5 anos sobre a




receita prevista para 2020, chegando-se ao valor de **R\$ 191.583.053,10**, com isso o índice de despesas de pessoal do município seria de 52,27%.

Segue memória de cálculo utilizada no estudo:

EXERCÍCIO	2020	2021	2022
DESPESA COM PESSOAL	84.536.576,76	91.992.814,21	100.136.623,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	164.373.324,20	177.457.440,81	191.583.053,10
ÍNDICE DE PESSOAL (%)	51,43	51,84	52,27

Santa Fé do Sul, 19 de Fevereiro de 2020.


Kelly Aparecida dos Santos
CRC 1SP-314801/O-5


Adm. Ademir Maschio
Prefeito
CRA-SP n.º 126538

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO que o presente gasto (reajuste salarial de 4%) dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa para o exercício de 2020.....R\$	6.831.446,95
Valor orçamento atualizado exercício 2020.....R\$	186.388.000,00
Impacto (%) sobre o orçamento do exercício de 2020....%	3,66%
Impacto (%) sobre o caixa do exercício de 2020.....%	3,66%
<i>Metodologia para Cálculo do CAIXA do exercício de 2020</i>	
<i>Superávit Financeiro do exercício de 2019:</i>	
<i>(Ativo Financeiro – Passivo Financeiro).....R\$</i>	<i>0,00</i>
<i>(+) Receita Orçamentária prevista p/2019.....R\$</i>	<i>186.388.000,00</i>
<i>(=) Disponibilidade de Caixa prevista p/ 2019.....R\$</i>	<i>186.388.000,00</i>
Valor despesa exercício de 2021.....R\$	7.456.237,46
Valor do orçamento previsto exercício 2021.....R\$	197.571.280,00
<i>(Orçamento Atual 2020 + 6%)</i>	
Impacto (%) sobre o orçamento do exercício de 2021..... %	3,77%
Impacto (%) sobre o caixa do exercício de 2021..... %	3,77%
Valor da despesa exercício de 2022.....R\$	8.143.809,39
<i>(Orçamento 2021 + 6%)</i>	
Valor do orçamento previsto exercício de 2022.....R\$	209.425.556,80
Impacto (%) sobre o orçamento do exercício de 2022.... %	3,88%
Impacto (%) sobre o caixa do exercício de 2022..... %	3,88%

Santa Fé do Sul, 19 de Fevereiro de 2020.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

ANEXOS

(Metodologia de Cálculo)



PROJEÇÃO - DESPESA DE PESSOAL - 2020 A 2022

MÊS	2019	2020 - Diferença (*)	%	TOTAL - 2020	2021	2022
PM	52.857.192,08	5.303.871,56	10,03	58.161.063,64	63.994.618,32	70.413.278,54
SAAE	3.711.617,95	145.383,45	3,91	3.857.001,40	4.007.810,15	4.164.515,53
SANTAFEPREV	530.612,13	21.224,49	4,00	551.836,62	573.910,08	596.866,48
FUNEC	20.605.707,65	1.360.967,45	6,60	21.966.675,10	23.416.475,66	24.961.963,05
TOTAL	77.705.129,81	6.831.446,95	8,79	84.536.576,76	91.992.814,21	100.136.623,61


(*) Informação do Departamento de RH de cada órgão

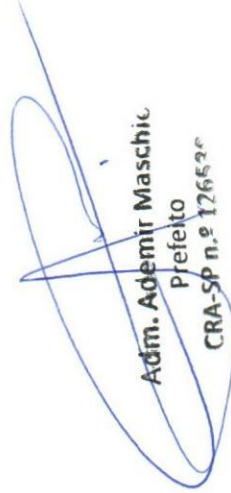

 Ane Kelly Aparecida dos Santos
 CRC/SP-314801/0-5


 Adm. Ademir Maschio
 Prefeito
 CRA-SP n.º 12653P

MÊS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RCL CONSOLIDADA	112.526.861,42	128.443.722,49	129.587.092,25	137.282.494,17	152.253.912,75	164.373.324,20	177.457.440,81	191.583.053,10
%	0	14,14	0,89	5,94	10,91		(c)	
			(a)					
			31,87/4 = 7,96 (b)					

- (a) Evolução da RCL nos últimos 5 anos
- (b) Média da Evolução da RCL nos últimos 5 anos
- (c) Projeção da RCL para os próximos 3 anos, com base na média dos últimos 5 anos (b)


 Ane Kelly Aparecida dos Santos
 CRC/SP-314901/0-5


 Adm. Ademir Maschio
 Prefeito
 CRA-SP n.º 126526

Processo nº. 015/2020

PROJETO DE LEI Nº 015/2020.

Ementa: “**Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas**”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2020.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

a) vereador **NEIVA DE SOUZA VIEIRA**
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 015/2020

PROJETO DE LEI Nº 015/2020.

Ementa: “**Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas**”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2020.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça